



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 11 /2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 001/2025

EMENTA: CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

I-RELATÓRIO

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, sendo lido no expediente da sessão ordinária do dia 31 de março de 2025.

A proposição legislativa foi encaminhada por esta Comissão, a Assessoria Jurídica deste Legislativo, que emitiu parecer favorável pela viabilidade de tramitação com a necessidade emendas.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

II-PARECER DO RELATOR

O projeto de Resolução em análise, de origem parlamentar pretende conceder auxílio alimentação a todos os servidores ativos e vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos art.41, “caput”, da lei Orgânica do Município de Ecoproanga, estando ainda de acordo com o art.92, do Regimento Interno.

Edilton R. Ribeiro Caldeira
formentor *Cartão de identificação*





Aprovado em: Unanimidade
Discussão por: Única Discussão

Sala das Sessões: 24 / 04 / 2015

Presidente





**Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo**



Sobre a matéria cabe destacar, que o Tribunal de Contas no acórdão nº 000878/2023-4, em revisão ao parecer consulta nº 05/2021, bem como dos pareceres nº 014/2005 e nº 025/2005, afastou a condicionante de comprovação detalhada da jornada de trabalho e das atividades parlamentares para fins de recebimento de auxílio alimentação pelos vereadores.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de tramitação.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, e sobretudo para resguardar os aspectos legais da presente proposição adotamos o entendimento exarado no parecer jurídico nº 16/2025, para que sejam feitas emendas necessárias no Projeto de Resolução nº 001/2025, nos seguintes termos:

EMENDA Nº01

Dê-se ao **Artigo 2º, §3º** do Projeto de Resolução nº 001/2025 a seguinte redação:

§3º. O vereador poderá se abdicar do recebimento do auxílio alimentação, desde que assim requeria por meio de ofício endereçado à Presidência, que comunicará à Diretoria Geral para o registro na ficha funcional do parlamentar.

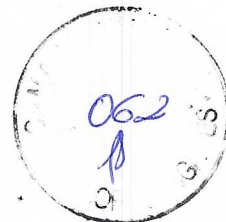
EMENDA Nº 02

Inclua-se no **Artigo 4º** do Projeto de Resolução nº 001/2025 os parágrafos §1º, §2º, §3º, os quais terão a seguinte redação:

§1º O auxílio alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.



autu de alim i
quest-
Luizton Ribeiro Caldeira



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

§2º O servidor ou vereador que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§3º Será descontado o valor do auxílio alimentação já concedido em pecúnia a todos os servidores civis ativos através da Lei Municipal nº 2.121/2024, que trata da mesma verba de natureza indenizatória, a partir da vigência da presente Resolução.

III-DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Resolução nº 001/2025 resolveram, à unanimidade, opinar pela legalidade e emitir **PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 COM EMENDAS** cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.


ELITON RIBEIRO CALDEIRA

Relator


ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente


JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Secretário

